



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1520, terça-feira, 18 de agosto de 2020

DECRETO Nº 39.116, de 14 de agosto de 2020.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria da Saúde, a partir de 15 de agosto de 2020:

- Maristela Mello de Aguiar, para o cargo de Coordenador I - Centro de Triagem.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/08/2020, às 14:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6926046** e o código CRC **AF2A928B**.

DECRETO Nº 39.117, de 14 de agosto de 2020.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria da Saúde, a partir de 15 de agosto de 2020:

- Magnoli Luchezi, para o cargo de Coordenador I da Área de Logística.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/08/2020, às 14:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6926062** e o código CRC **58AEA335**.

DECRETO Nº 39.118, de 14 de agosto de 2020.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, no Hospital Municipal São José, a partir de 15 de agosto de 2020:

- Flavia Luiza Tomazoni, para o cargo de Coordenador I da Recepção, Telefonia e Ouvidoria.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/08/2020, às 14:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6926082** e o código CRC **E847D418**.

DECRETO N° 39.129, de 18 de agosto de 2020.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar n° 266/08 e a Lei Complementar n° 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 19 de agosto de 2020:

- Barbara Vitoria Duarte, para o cargo de Coordenador II - Área de Controle de Serviços Rotineiros.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/08/2020, às 14:48, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6947760** e o código CRC **57F6DCAF**.

DECRETO N° 39.130, de 18 de agosto de 2020.

Prorroga o período de vigência de medidas para enfrentamento da pandemia de COVID-19 previstas no Decreto n° 38.867, de 27 de julho de 2020, e no Decreto n° 38.777, de 09 de julho de 2020.

O Prefeito de Joinville, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e XII do artigo 68, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a edição, pelo Município de Joinville, do Decreto nº 37.630, de 20 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Joinville e ratifica as medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que, em 17 de agosto de 2020, a ocupação dos leitos de UTI voltados ao tratamento exclusivo de pacientes acometidos de COVID-19 correspondia a 85%, o que indica a necessidade de manutenção das medidas de distanciamento social;

CONSIDERANDO a necessidade de reavaliação periódica das medidas preventivas já implementadas, de forma a maximizar a efetividade e minimizar os impactos sociais do enfrentamento da COVID-19 no Município;

CONSIDERANDO que a instituição de medidas de distanciamento social é recomendada pela comunidade científica e pelos organismos internacionais, sendo considerada um meio eficaz para evitar o contágio SARS-CoV-2 e a consequente superlotação dos leitos hospitalares;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada, pelo período de 7 (sete) dias, contados a partir de 19 de agosto de 2020, a vigência das medidas de enfrentamento previstas nos arts. 1º e 2º do Decreto nº 38.867, de 27 de julho de 2020, que dizem respeito à limitação de ingresso e permanência de pessoas em estabelecimentos comerciais, academias, serviços religiosos e demais serviços com atendimento presencial.

Art. 2º Fica prorrogada, pelo período de 7 (sete) dias, contados a partir de 19 de agosto de 2020, a vigência da medida de suspensão das atividades em cinemas, teatros, casas noturnas e museus, bem como da realização de quaisquer eventos sociais e corporativos, shows e espetáculos presenciais, prevista no art. 3º do Decreto nº 38.777, de 09 de julho de 2020.

Parágrafo único. A prorrogação prevista no *caput* não se aplica aos eventos realizados nas modalidades *drive in* e *drive thru*, os quais deverão ser realizados de acordo com os parâmetros de segurança estabelecidos pelas Diretrizes Sanitárias do Centro de Operações de Emergência em Saúde (COES) do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/08/2020, às 14:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6947608** e o código CRC **AEC993C9**.

DECRETO Nº 39.126, de 18 de agosto de 2020.

Altera Decreto de aposentadoria por tempo de contribuição.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. O Art. 1º, do Decreto n. 38.342, de 28 de maio de 2020, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, art. 10, § 7º, c/c art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor GERMAN GREGORIO MONTERROSA AYALA, matrícula n. 11.052, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Agrônomo, lotado na Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2020.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 18/08/2020, às 12:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/08/2020, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6946009** e o código CRC **50F5AFAB**.

DECRETO Nº 39.127, de 18 de agosto de 2020.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Saúde, a partir de 11 de setembro de 2020:

- Roseli Pedroni Alberton, matrícula 52.502, do cargo de Técnico em Enfermagem, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Udo Döhler

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 18/08/2020, às 12:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/08/2020, às 14:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6946100** e o código CRC **92B1EA31**.

DECRETO Nº 39.128, de 18 de agosto de 2020.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, no Hospital Municipal São José a partir de 01 de setembro de 2020:

- Josiane Aparecida de Lima Greim, matrícula 96.233, do cargo de Técnico em Enfermagem, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Udo Döhler
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 18/08/2020, às 12:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/08/2020, às 14:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6946167** e o código CRC **3B8D8390**.

DECRETO N° 39.115, de 14 de agosto de 2020.**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar n° 266/08 e a Lei Complementar n° 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria de Esportes, a partir de 18 de agosto de 2020:

- Amanda Schweitzer Luis, para o cargo de Coordenador II - da Área Técnica.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 18/08/2020, às 17:03, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6949334** e o código CRC **F151C5C5**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria n° 138/2020/SEINFRA/GAB

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1° - Designar membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato 419/2020 - empresa **Infrasul - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda**, referente a Requalificação Asfáltica das ruas: Rua Botafogo, Rua Campo Êre, Rua Guarujá, Rua Petrópolis, Rua Piauí, Rua Presidente Arthur Bernardes, Rua Presidente Epitácio Pessoa e Rua Tiradentes, na forma da Concorrência n° 127/2020, ficando constituída conforme abaixo se apresenta.

Fiscais:

Adriano Luiz Kurovski – Matrícula n. 48423;

Juliano de Sant'Anna – Matrícula n. 24870;

Walter Egidio Mukai – Matrícula n. 49776.

Fiscais Suplentes:

Miguel Ângelo da Silva Mello – Matrícula n. 10241;

Fabiano Lopes de Souza – Matrícula n. 50467.

RESPONSÁVEIS PELO AVISO DE MOVIMENTO - EMPENHO EM LIQUIDAÇÃO

Fiscal:

Alexandre Eleutério - Matrícula n. 42663.

Suplentes:

Marcia Pacheco Reinert - Matrícula n. 24869;

Simone Fernandes Dias Bernardes - Matrícula n. 27972.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Romualdo T. de França Jr.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 17/08/2020, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6936960** e o código CRC **B82AE24D**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº173/2020

Nomeia servidores

Claudio Nei Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 17 de agosto de 2020:

- Adriana Woichicovski, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador James Schroeder – PDT;
- Monique Frohlich, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Vereador James Schroeder – PDT.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 17 de agosto de 2020.

Claudio Nei Aragão
Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 17/08/2020, às 18:56, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6940435** e o código CRC **15FE473D**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria n° 174/2020

Nomeia servidor

Claudio Nei Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 17 de agosto de 2020:

- Paulo Roberto Sabino de Oliveira, no cargo de Assessor Especial da Presidência.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 17 de agosto de 2020.

Claudio Nei Aragão
Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 17/08/2020, às 18:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6940455** e o código CRC **8B8B1942**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.UFO

Portaria SEI – FMTHPS

Portaria nº 72/2020

O Secretário de Habitação e Gestor do Fundo Municipal de Terras Habitação e Saneamento, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º – Designar membros para compor a Comissão de Gestão e Controle de Despesa, cujo objeto refere-se à tarifas bancárias, ART's, RRT's, desapropriações do Fundo Municipal de Terras Habitação e Saneamento, ficando assim constituída:

Membro

Célia Nunes de Souza – Matrícula: 18.692.

Suplente

José Lino Espindula – Matrícula: 48.304.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Em substituição a Portaria nº 06/2018. SEI 2079059



Documento assinado eletronicamente por **Romeu de Oliveira, Secretário (a)**, em 18/08/2020, às 09:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6941974** e o código CRC **3890EA44**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UPM/SECULT.UPM.APC

PORTARIA Nº 59/2020

O Secretário de Cultura e Turismo de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 1.772, de 28 de novembro de 1980, Lei nº 6.705, de 11 de junho de 2010, e o art. 7º do Regimento Interno da Comissão do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Natural do Município de Joinville - COMPHAAN, aprovado pelo Decreto nº 32.052, de 21 de junho de 2018.

NOMEIA:

Art. 1º Fica nomeada para compor a Secretaria da Comissão do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Natural do Município de Joinville - COMPHAAN, a servidora:

- Tatiane Aparecida Marcílio, matrícula 30143 - Secretária.
- Juliane Fabíola Pereira Hoffmann, matrícula 44225 - Secretária suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

José Raulino Esbiteskoski

Secretário de Cultura e Turismo



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski, Secretário (a)**, em 18/08/2020, às 10:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6893484** e o código CRC **E2EFD8C0**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA**PORTARIA Nº 158/2020**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 28.693 de 03 abril de 2017

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 20.0.072713-6, em face da empresa Terraplenagem Medeiros Ltda (CNPJ nº 79.016.689/0001-00), para apuração de eventual descumprimento à Ata de Registro de Preços nº 021/2019, no que tange à ausência de assinatura do Termo de Contrato nº 117/2020, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 6896585 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 13/08/2020.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 20.0.072713-6 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 128/2020 (6685400), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1488, em 13 de julho de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/08/2020, às 11:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6940336** e o código CRC **C16A91A4**.

PORTARIA SEI - SPSE.GAB/SPSE.NGP

PORTARIA Nº 01/2020/SPSE.NGP

O Secretário da Subprefeitura da Região Sudeste, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º – Designar membros para compor a Comissão de Gestão e Controle de Despesa, cujo objeto refere-se às Despesas Administrativas, no âmbito da Secretaria da Região Sudeste, abarcadas nas Instruções Normativas Contadoria – Nota de Empenho e Contadoria – Liquidação da Despesa, em consonância ao art. 6º das Instruções Normativas nºs. 30/2018 e 31/2018, ficando assim constituída:

Membros

Elienai Nunc Nfoonro – Matrícula 13729

João Marcos dos Santos – Matrícula 28394

Valdelir Correa da Silva - Matrícula 52483

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Vilderson Vilsoni Laureano, Secretário (a) da Subprefeitura**, em 18/08/2020, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6945663** e o código CRC **13F0460D**.

PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU

PORTARIA Nº 028, de 18 de agosto de 2020.

Instaura e designa servidores para a Comissão de Processo Administrativo para apurar eventual

irregularidade no pagamento acima do teto remuneratório constitucional de pensão por morte cumulada com outro benefício previdenciário, nos termos da nova orientação do Supremo Tribunal Federal (Tema 359).

Considerando que o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que o teto constitucional remuneratório deve incidir sobre a soma do benefício de pensão com a remuneração ou os proventos de aposentadoria recebidos pelo servidor público (RE 602584 – Tema 359),

Considerando o Ofício Circular TCE/SC/GAP/PRES/13/2020 expedido pelo Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, orientando que as unidades jurisdicionadas implementem instrumentos de gestão que possibilitem identificar os casos que culminem com a necessidade de adequação à tese fixada no RE 602584 (Tema 359),

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “j”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Determina a instauração do competente Processo Administrativo objetivando a apuração de eventual irregularidade no pagamento acima do teto remuneratório constitucional de pensão por morte cumulada com outro benefício previdenciário dos segurados e pensionistas do IPREVILLE, nos termos da nova orientação do Supremo Tribunal Federal (Tema 359).

Art. 2º Ficam designadas as servidoras Claudete Cecilia Machado Scholze, matrícula n. 111, Sonia de Oliveira Greipel, matrícula n. 115, e Inês Terezinha Gerent Evaristo, matrícula n. 127, todas lotadas no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, para, sob a presidência da primeira, compor Comissão de Processo Administrativo destinada a apurar os fatos descritos no artigo anterior.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa da Presidente da Comissão.

Art. 4º O Processo Administrativo deverá obedecer aos princípios do contraditório e da ampla defesa, pautando-se pelas normas da Lei Municipal n. 4.076/99 e subsidiariamente pela Lei n. 8.212/91.

Art. 5º O trabalho dos membros da Comissão se dá sem prejuízos das atribuições ordinárias do servidor e não implica, em nenhuma hipótese ou qualquer título, remuneração complementar.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 18 de agosto de 2020.

Sergio Luiz Miers
Diretor Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 18/08/2020, às 11:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6944877** e o código CRC **F96035E4**.

PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.GPP

Estabelece o calendário anual da Avaliação de Desempenho com foco em Competências em 2020.

PORTARIA 2718/2020

A Diretora-Presidente, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o calendário anual da Avaliação de Desempenho com foco em Competências em 2020:

| ATIVIDADE | PERÍODO |
|--|---|
| Empenho | 01 - 31 de maio de 2020 |
| Emissão da Portaria de revisão das funções | 20 de agosto de 2020 |
| Estruturação das equipes | 01 - 14 de setembro de 2020 |
| Avaliação de desempenho | 15 de setembro a 30 de outubro de 2020 |
| Feedback e PDI (Plano de Desenvolvimento Individual) | 09 de novembro a 07 de dezembro de 2020 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 18/08/2020, às 08:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6939541** e o código CRC **94EFABB7**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.ARE

Portaria 309/2020/NGP-GAB

O Secretário da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

O Secretário da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

os servidores POTIGUASSU PACHECO DE VASCONCELLOS - Matrícula 15397 e MARIO SERGIO LIMA VIDOTTO - Matrícula 18654, indicados pelos servidores da área;

e os servidores FABIANE REGINA DE SOUZA MAXIMO - Matrícula 29267 e Neuza Estefane Ostrowski Cota - Matrícula 35693, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da última avaliação de desempenho no estágio probatório do(a) servidor(a) **Mônica Crepaldi Bueno Costa**, matrícula **47860**.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 03/06/2020, às 18:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6406745** e o código CRC **4E940E79**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 222/2020

O Controlador Geral, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em 11 de março do corrente ano;

CONSIDERANDO a declaração de emergência, em todo o território catarinense, para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia gerada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), conforme Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 37.630, de 20 de março de 2020, declara situação de emergência no Município de Joinville, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurarem condições para a continuidade dos processos, compatibilizando-as com a preservação da saúde de servidores, advogados e munícipes;

CONSIDERANDO a Portaria nº 076/2020, SEI 6167481, que dispõe sobre a retomada dos prazos processuais na Unidade de Processos Administrativos Disciplinares;

CONSIDERANDO que o art. 2º, da Portaria nº 076/2020, dispõe que os processos em que a realização de audiências presenciais seja imprescindível para assegurar o direito ao contraditório e a ampla defesa dos acusados, bem como para possibilitar o esclarecimento dos fatos, serão suspensos pelo Controlador Geral, mediante Portaria específica, após solicitação da Comissão devidamente fundamentada;

CONSIDERANDO o Memorando SEI 6935149 justificando a impossibilidade de se dar continuidade ao processo, tendo em vista a necessidade de realização de audiências presenciais;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o curso do Processo Administrativo Disciplinar nº 05/19 até a viabilidade de realização de audiências presenciais.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 18/08/2020, às 13:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6946731** e o código CRC **9ACAFCEC**.

EDITAL SEI Nº 6932176/2020 - DETRANS.UNO

Joinville, 17 de agosto de 2020.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 619/2016 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE
INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 8805 83 / 2020**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE
INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 8805 85 / 2020**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE
INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 8805 86 / 2020**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE
INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 8806 162 / 2020**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE
INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 8806 163 / 2020**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE
INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 8806 164 / 2020**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE
INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 8806 165 / 2020**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE
INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 8806 166 / 2020**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE
INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 8806 167 / 2020**

SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS

PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

ATANIR ANTUNES

AUTORIDADE DE TRÂNSITO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ANEXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8805 84 / 2020**

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 6932181.

ATANIR ANTUNES

AUTORIDADE DE TRÂNSITO



Documento assinado eletronicamente por **Atanir Antunes, Gerente**, em 17/08/2020, às 13:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6932176** e o código CRC **48309A46**.

EXTRATO SEI Nº 6931873/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 17 de agosto de 2020.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de **Errata ao Termo de Contrato nº 418/2020**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Romualdo Theóphanes de França Júnior, e a empresa contratada **Britagem Vogelsanger Ltda**, representada pelo Sr. Rogério Garcia, que versa sobre a **aquisição de materiais para atender a fabricação de artefatos de cimento (tubos, lajota, meio fio e bloco) da Fábrica de Tubos**, assinada em **17/08/2020**. **Onde se lê: CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas 6 . 1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária: 246/2019 - 0.7001.15.122.1.2.2191.0.339000 - Fonte: 100 - Recursos Ordinários - Secretaria de Infraestrutura Urbana. Leia-se: CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas 6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária: 249/2020 - 0.7001.15.451.14.2.2190.0.339000 - Fonte: 100 - Recursos Ordinários - Secretaria de Infraestrutura Urbana.**



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/08/2020, às 08:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/08/2020, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6931873** e o código CRC **94E933C1**.

EXTRATO SEI Nº 6932303/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 17 de agosto de 2020.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de **Errata ao Termo de Contrato nº 413/2020**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Romualdo Theóphanes de França Júnior, e a empresa contratada **Nostradomus Pré-Fabricados em Concreto Ltda**, representada pelo Sr. Paulo Fernando Santos Lima, que versa sobre a **confeção e fornecimento de Aduelas/Galerias em concreto armado pré moldadas**, assinada em **17/08/2020**. **Onde se lê: Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Joinville – Secretaria de Infraestrutura Urbana**, inscrito

no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, Sr. Theóphanes de França Júnior, e a empresa **Nostradomus Pré-Fabricados em Concreto Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº 76.824.358/0001-09, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sócio Administrador, Sr. Paulo Fernando Santos Lima, CPF nº 075.833.469-91, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 322/2019**, (...). **Leia-se:** Termo de Contrato que entre si celebram o **Município de Joinville – Secretaria de Infraestrutura Urbana**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, Sr. Romualdo Theóphanes de França Júnior, e a empresa **Nostradomus Pré-Fabricados em Concreto Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº 76.824.358/0001-09, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sócio Administrador, Sr. Paulo Fernando Santos Lima, CPF nº 075.833.469-91, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 322/2019**, (...).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/08/2020, às 08:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 18/08/2020, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6932303** e o código CRC **5E24F095**.

EXTRATO SEI Nº 6931953/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 17 de agosto de 2020.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 416/2020 – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Romualdo Theophanes de França Junior, e a empresa contratada **Construtora Fortunato Ltda**, que versa sobre a requalificação Viária da Rua Aubé. O Município apostila o contrato **incluindo** a dotação orçamentária abaixo. Justifica-se em conformidade com o memorando SEI nº 6868959 - SEINFRA.UCG. **84/2020** - 0.7001.15.453.14.1.2061.0.449000. Fonte 100 - Recursos Ordinários - Secretaria de Infraestrutura Urbana.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/08/2020, às 08:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/08/2020, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6931953** e o código CRC **46079BCA**.

EXTRATO SEI Nº 6925976/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 14 de agosto de 2020.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº **182/2019** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Miguel Angelo Bertolini e por sua Diretora Executiva, Srª Rubia Mara Beilfuss e, a empresa contratada **Embala Tudo Indústria e Comércio de Embalagens Eireli**, que versa sobre a **aquisição de equipamentos para as cozinhas escolares para as unidades escolares administradas pela Secretaria de Educação**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** as dotações orçamentárias nº **176/2020** - 0.6001.12.363.1.2.2167.0.449000 - Fonte 100 - Recursos Ordinários - Secretaria de Educação; **182/2020** - 0.6001.12.361.1.2.2169.0.449000 - Fonte 101 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação - Secretaria de Educação; **186/2020** - 0.6001.12.365.1.2.2170.0.449000 - Fonte 136 - Salário Educação - Secretaria de Educação; **187/2020** - 0.6001.12.365.1.2.2170.0.449000 - Fonte 119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - Secretaria de Educação; **188/2020** - 0.6001.12.365.1.2.2170.0.449000 - Fonte 101 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação - Secretaria de Educação; **199/2020** - 0.6001.12.361.1.2.2172.0.449000 - Fonte 136 - Salário Educação - Secretaria de Educação; **201/2020** - 0.6001.12.361.1.2.2172.0.449000 - Fonte 101 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação - Secretaria de Educação; **202/2020** - 0.6001.12.361.1.2.2172.0.449000 - Fonte 119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - Secretaria de Educação. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 6880594 - SED.UAE.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/08/2020, às 09:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/08/2020, às 11:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6925976** e o código CRC **6C601011**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 6939590/2020 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **697/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **CRIS BELLA FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI ME**, que versa sobre a contratação de serviço de manipulação de medicamentos e produtos, sob a demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e Hospital Municipal de São José, assinada em 12/08/2020, no valor de R\$ 179,10 (cento e setenta e nove reais e dez centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/08/2020, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 18/08/2020, às 08:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6939590** e o código CRC **A89DFCDF**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 6939524/2020 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **741/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES S/A**, que versa sobre a compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos, através do Pregão Eletrônico n.º 002/2020 - CISONORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 002/2020, assinada em 12/08/2020, no valor de R\$ 28.305,00 (vinte e oito mil trezentos e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/08/2020, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 18/08/2020, às 08:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6939524** e o código CRC **136DC234**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 6940047/2020 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **757/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada GF COMERCIAL EIRELI ME, que versa sobre a aquisição de móveis a serem utilizados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde - RECURSO P-MAQ, assinada em 12/08/2020, no valor de R\$ 4.245,00 (quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/08/2020, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 18/08/2020, às 08:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6940047** e o código CRC **A6C6E4F6**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 6939362/2020 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **774/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada Promedi Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, que versa sobre a aquisição de bens móveis e equipamentos médicos hospitalares e de enfermagem - Recurso P-MAQ, assinada

em 17/08/2020, no valor de R\$ 17.909,50 (dezesete mil novecentos e nove reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/08/2020, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 18/08/2020, às 08:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6939362** e o código CRC **8B1044F2**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 6939108/2020 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **773/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada MULTIFLEX DO BRASIL LTDA ME, que versa sobre a aquisição de móveis a serem utilizados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, assinada em 17/08/2020, no valor de R\$ 589,00 (quinhentos e oitenta e nove reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/08/2020, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 18/08/2020, às 08:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6939108** e o código CRC **7417EFF7**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 6931883/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 17 de agosto de 2020.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **430/2020**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Romualdo Thephanes de França Júnior e a empresa **Autobahn Engenharia de Infraestrutura Rodoviária e Geotécnica S/S**, representada pelo Sr. Alcides Costa Emanuelli Junior, que versa sobre a **contratação de Serviço de Elaboração de Projetos Executivos para Obras Viárias**, assinado em **17/08/2020**, com a vigência até 31 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 153.860,00 (Cento e cinquenta e três mil e oitocentos e sessenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/08/2020, às 08:58, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/08/2020, às 11:18, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6931883** e o código CRC **E199D6E7**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 6931871/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 17 de agosto de 2020.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **447/2020**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Romualdo Theóphanes de França Junior e a empresa **Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Eireli**, representada pelo Sr. Marcelo Benvenuti, que versa sobre a requalificação Asfáltica das ruas: Rua Alexandre Dumas, Rua Altair, Rua Ataulfo Alves, Rua Carmem Miranda, Rua Deputado Jota Gonçalves, Rua Germano Gunther, Rua Henrique Coimbra, Rua Ibicare, Rua João Fernandes de Braga, Rua João Reinhold, Rua José Elias Juliari, Rua Juliano Moreira, Rua Jundiai, Rua Limeira, Rua Miquerinos, Rua Noel Rosa, Rua Paranaense, Rua Pasteur, Rua Pixinguinha, Rua Professora Maria da Graças do Amaral, Rua Tenente Paulo Lopes, Rua Timbé do Sul, Rua Victor Konder, Rua Xavier Arp, assinado em **17/08/2020**, com a vigência de 16 (dezesesseis) meses, no valor de R\$2.631.102,04 (dois milhões, seiscentos e trinta e um mil cento e dois reais e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/08/2020, às 08:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/08/2020, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6931871** e o código CRC **031201C0**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 6940410/2020 - SEGOV.UAD

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa

Divisão de Compras e Licitações

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

Dispensa de Licitação nº 37/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DEZ SUPORTES PARA AR CONDICIONADO PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE.

Contratada: SARDANHA COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ELETROELETRÔNICOS LTDA.

Valor R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)

Data: 17/08/2020.

Prazo: em até 20 dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento.

Base Legal: artigo 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

Claudio Nei Aragão

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 17/08/2020, às 18:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6940410** e o código CRC **90DB292B**.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO, SEI N° 6944616/2020 - SEGOV.UAD

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

Contrato n° 69/2015. Pregão Presencial n° 88/2015.

Contratada: DARUTECH INFORMÁTICA LTDA – ME.

Objeto do contrato: Prestação de serviço técnico especializado de multicast em tempo real de múltiplos canais de áudio e vídeo através da internet e intranet, gravação do conteúdo, suporte interno/externo e hospedagem dos eventos estáticos (internos) e itinerantes (externos) da Câmara de Vereadores de Joinville.

Motivação: Rescisão administrativa e unilateral do Contrato n° 69/2015, por razões de interesse público, com fundamento no artigo 78, XII da Lei n° 8.666/93, para término da vigência contratual no dia 17 de agosto de 2020.

Data do termo de rescisão: 17/08/2020.

Base legal: Artigo 78, XII, observado o disposto nos artigos 78, parágrafo único e 79, I, e §1° e 2° da Lei n° 8.666/93.

CLAUDIO NEI ARAGÃO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2°, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 18/08/2020, às 13:15, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6944616** e o código CRC **F61A9BA8**.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO, SEI N° 6949931/2020 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Termo de Rescisão ao Contrato nº **127/2014**, celebrado entre o **Município de Joinville**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Udo Dohler, e **CONSÓRCIO EMPREITEIRA MOTTA JÚNIOR RAMOS TERRAPLENAGEM**, que versa sobre a contratação de empresa especializada de serviços de engenharia que envolvam execução/construção de galerias, estação de bombeamento, muro de contenção, pavimentação asfáltica e microdrenagem para a execução da ampliação da capacidade hidráulica do Rio Mathias, no Município de Joinville – Termo de Compromisso 0351.026-16/2011 – Ministério das Cidades/CEF. O Município **rescinde unilateralmente** o Contrato. Em conformidade com o memorando SEI n. 6945610 - SEINFRA.GAB, Termo de Decisão 6643303 (Anexo SEI nº 6944245), Termo de Decisão de Instância Superior 6925439 (Anexo SEI nº 6944303) e Parecer Jurídico 6458156, emitidos pela Procuradoria Geral do Município. Termo de Rescisão assinado em 18/08/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/08/2020, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/08/2020, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6949931** e o código CRC **BCC3958A**.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO, SEI Nº 6949971/2020 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Termo de Rescisão ao Contrato nº **126/2014**, celebrado entre o **Município de Joinville**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Udo Dohler, e **CONSÓRCIO EMPREITEIRA MOTTA JÚNIOR RAMOS TERRAPLENAGEM**, que versa sobre a contratação de empresa especializada de serviços de engenharia que envolvam execução/construção de galerias, estação de bombeamento, muro de contenção, pavimentação asfáltica e microdrenagem para a execução da ampliação da capacidade hidráulica do Rio Mathias, no Município de Joinville – Termo de Compromisso 0351.026-16/2011 – Ministério das Cidades/CEF. O Município **rescinde unilateralmente** o Contrato. Em conformidade com o memorando SEI n. 6945610 - SEINFRA.GAB, Termo de Decisão 6643303 (Anexo SEI nº 6944016), Termo de Decisão de Instância Superior 6925439 (Anexo SEI nº 6944152) e Parecer Jurídico 6458156, emitidos pela Procuradoria Geral do Município. Termo de Rescisão assinado em 18/08/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/08/2020, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/08/2020, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6949971** e o código CRC **5B17F524**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 6938554/2020 - SES.UCC.AGT

Joinville, 17 de agosto de 2020.

Contrato: 133/2014 (assinado em **02/05/2014**).

10º Termo Aditivo REAJUSTANDO o contrato pelo índice “**IGP-M**”, referente ao período acumulado de **MAIO/2019 à ABRIL/2020**, em **6,6908%**. Termo assinado em 18/08/2020.

Objeto: Locação de Imóvel, na forma da **Dispensa nº. 151/2014**, situado à Rua Jerônimo Coelho nº. 346, esquina com a Rua Itajaí, 268 – Centro, para a **Unidade do Laboratório Municipal**.

Locador: CG Imóveis e Participações Ltda.

Verba: 497 – 46001.10.302.6.2.2289.3.3.90.00 – fonte de recurso – 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/08/2020, às 09:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 18/08/2020, às 12:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6938554** e o código CRC **1FFCA730**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 6930998/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 17 de agosto de 2020.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 027/2020, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Miguel Angelo Bertolini, e a empresa **WONIT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, representada pelo Sr. Harry Friedrich, que versa sobre a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, incluindo a instalação, a manutenção e o fornecimento de peças, de 1 (uma) central telefônica tipo PABX. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência e de execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 23/08/2021. Justifica-se em conformidade com o Memorando SEI n. 6431623 e n. 6860615 - SAP.UNG e Parecer Jurídico SEI nº 6913544 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/08/2020, às 08:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/08/2020, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6930998** e o código CRC **604A7CFE**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 6930957/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 17 de agosto de 2020.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 137/2019, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Miguel Angelo Bertolini, e a empresa **Walm Engenharia e Tecnologia Ambiental Ltda**, representada pelo Sr. Jacinto Costanzo Júnior, que versa sobre a contratação de serviços especializados para a “elaboração de estudos (Estudo de Impacto Ambiental/ Relatório de Impacto Ambiental (EIA/Rima) e outros necessários) para a obtenção do licenciamento ambiental e demais licenças outorgadas por órgãos das esferas municipal, estadual e federal, tais como Secretaria de Patrimônio da União (SPU), Capitania dos Portos e Fundação do Meio Ambiente (Fatma), indispensáveis para implantação das obras de macrodrenagem, microdrenagem, pavimentação e outras complementares na sub-bacia hidrográfica do rio Itaum-Açu, em área abrangida por bioma mata atlântica, incluindo ecossistemas de transição (manguezais). O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo contratual de execução em 12 (doze) meses, alterando seu

vencimento para o dia 16/08/2021. Justifica-se em conformidade com os Memorandos SEI nº 6732741 - SAP.UCP, nº 6783157 - SAP.GAB, Cronograma Físico-Financeiro SEI nº 6782604 - SAP.UCP, Parecer Jurídico SEI nº 6880824 - PGM.UAD e Não Objeção CBR-1552-2020, do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID SEI n. 6929290.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/08/2020, às 08:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/08/2020, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6930957** e o código CRC **82831013**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 6935282/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 17 de agosto de 2020.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **153/2020**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração Planejamento**, representada pelo Sr. Miguel Angelo Bertolini, e a empresa **Powertec Geradores Ltda**, representada pelo Sr. Daniel Rodrigo Muller, que versa sobre a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em grupo geradores. O Município adita o contrato **acrescendo-o** em 13,42% (treze inteiros e quarenta e dois centésimos por cento), equivalente à R\$6.199,90 (seis mil cento e noventa e nove reais e noventa centavos), conforme quadro abaixo. Justifica-se conforme memorandos SEI nº 6785838 e 6854096 - SAP.UAO, Anexo SEI nº 6779860 e Parecer Jurídico SEI nº 6914500 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/08/2020, às 08:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/08/2020, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6935282** e o código CRC **BC50383A**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 6937357/2020 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **LICITAÇÃO N° 016/20** destinado a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM PVC E PEAD, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC**, na Data/Horário: 22/10/2020 às 09:00 horas, na Sala de Licitações da CAJ, no endereço: Rua XV de Novembro n° 3.950, bairro Glória, Joinville/SC. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 17/08/2020, às 15:58, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 17/08/2020, às 16:15, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 18/08/2020, às 08:34, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 18/08/2020, às 08:45, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6937357** e o código CRC **1A565D7A**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 6925045/2020 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 079/2020** destinado a **AQUISIÇÃO DE REAGENTES**, na Data/Horário: 28/08/2020 às 10:00 horas, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 17/08/2020, às 18:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 18/08/2020, às 08:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 18/08/2020, às 08:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6925045** e o código CRC **0660B333**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 6912819/2020 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 253/2020, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de água mineral natural sem gás e galões de água mineral para as unidades administradas pela Secretaria de Educação, na Data/Horário: 01/09/2020 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 453230.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/08/2020, às 10:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/08/2020, às 11:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6912819** e o código CRC **328DC518**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 6936882/2020 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, torna público que, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o **Pregão Eletrônico SRP nº. 227/2020**, destinado a **aquisição de tablets, carregadores e capas protetoras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, na Data/Horário: **01/09/2020 às 9h**, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.joinville.sc.gov.br/editalpublico e www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG 460027.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/08/2020, às 15:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 17/08/2020, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6936882** e o código CRC **65D5A36B**.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 6853044/2020 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados, que revoga o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 100/2020, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de forno combinado eletromecânico para cozinhas das unidades escolares administradas pela Secretaria de Educação, tendo em vista o disposto no Memorando SEI Nº 6844858/2020 - SED.UAD.ASU. Maiores informações estão à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG 453230.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/08/2020, às 10:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/08/2020, às 11:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6853044** e o código CRC **518A72E1**.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 6860006/2020 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados, que revoga o processo licitatório levado a

efeito através do Pregão Eletrônico nº 099/2020, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de utensílios diversos para as cozinhas das unidades escolares administradas pela Secretaria de Educação, tendo em vista o disposto no Memorando SEI nº 6844849/2020 - SED.UAD.ASU. Maiores informações estão à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG 453230.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/08/2020, às 10:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/08/2020, às 11:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6860006** e o código CRC **5BB082DE**.

AVISO DE SUSPENSÃO, SEI Nº 6949863/2020 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados que está **SUSPENDENDO "sine die"**, para reanálise dos termos do Edital, o processo licitatório de **Pregão Eletrônico SRP nº. 270/2020**, processado através do comprasnet - UASG 460027, destinado à **Aquisição de móveis sob medida a serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal São José de Joinville**.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/08/2020, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 18/08/2020, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6949863** e o código CRC **77896722**.

DECISÃO SEI Nº 6932982/2020 - SES.UAP.NAT

Joinville, 17 de agosto de 2020.

*Requerimento Administrativo nº 175/2020/NAT**Solicitante: A. J.**Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José*

Diante do parecer técnico desfavorável, e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 6932072), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, III, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária A. J., assistida pelo Hospital Municipal São José, que objetivava o fornecimento do medicamento regorafenibe em favor da Solicitante.

Comunique-se.

Thaís Cidral Testoni

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico (NAT/Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Cidral Testoni, Coordenador (a)**, em 18/08/2020, às 10:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6932982** e o código CRC **24B59030**.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

Dispõe sobre a Avaliação de Desempenho com foco em Competências.

Instrução Normativa SEI 09/2020

A Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, usando da atribuição conferida no Estatuto Social, e de acordo com o Plano de Cargos e Salários, **APROVA** o que segue:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A avaliação de desempenho com Foco em Competências será um processo anual e sistemático.

Art. 2º Esta Instrução Normativa estabelece parâmetros, diretrizes e procedimentos para a administração da Avaliação de Desempenho com Foco em Competências da Companhia Águas de Joinville, a serem seguidos em toda a estrutura organizacional.

Art. 3º Objetivos.

§ 1º Objetivos Principais:

I - auxiliar no atendimento dos objetivos estratégicos da Companhia, relacionados ao desenvolvimento humano e organizacional, de modo que o desenvolvimento de equipes de alta performance repercuta no atingimento dos objetivos estratégicos da Companhia Águas de Joinville;

II - contribuir para a melhoria da Gestão com Pessoas, impactando positivamente na qualidade, produtividade, comunicação e no clima de trabalho na organização;

III - melhor aproveitamento das potencialidades de gestores e colaboradores no cumprimento de suas responsabilidades profissionais;

IV - atender às demandas relacionadas ao Sistema de Desenvolvimento de Carreiras, conforme regras estabelecidas no Plano de Cargos, Carreiras e Salários vigente;

V - aprimorar os métodos de gestão, promover a melhoria da qualidade e eficiência do serviço e a valorização do profissional.

§ 2º Objetivos Secundários.

I - dentre os diversos objetivos e valores agregados deste modelo de Gestão, podemos citar:

a) constituição de um modelo de Gestão com Pessoas estruturado e compartilhado, a partir do qual cada colaborador conhece quais são as expectativas da Companhia Águas de Joinville em relação ao seu desempenho;

b) identificação e entendimento das lacunas de desempenho dos colaboradores;

c) identificação de potenciais dos colaboradores;

d) mapeamento da trilha de aprimoramento de competências do colaborador;

e) possibilitar a meritocracia, transparência e equilíbrio nas políticas de Gestão com Pessoas;

f) melhor direcionamento dos recursos de capacitação;

g) possibilitar a motivação e engajamento dos colaboradores à estratégia da CAJ;

h) proporcionar tratamento justo e equitativo aos colaboradores;

i) possibilitar a reflexão quanto à hierarquia entre líderes e liderados, aprimorando os métodos de gestão;

j) desenvolver a relação de cooperação, no intuito de identificar problemas e compor soluções uniformes, aprimorar rotinas de trabalho e aumentar a produtividade do grupo.

Art. 4º Diretrizes da Avaliação de Desempenho com Foco em Competências.

§ 1º A Avaliação de Desempenho com foco em Competências é um instrumento de Gestão com Pessoas que corresponde a uma análise sistemática do desempenho do colaborador em função das atividades que realiza, das metas estabelecidas, dos resultados alcançados e do seu potencial de desenvolvimento.

§ 2º A aplicação da Avaliação de Desempenho pressupõe o acordo prévio, ou seja, “empenho” entre líderes e liderados, para alinhar as estratégias e expectativas institucionais com os colaboradores. Neste contexto, ao contrário do que popularmente convencionou-se, o termo “empenho” não significa esforço e dedicação, mas sim, o ato de dar a palavra em penhor, ou seja, selar um compromisso.

§ 3º O processo avaliativo da Companhia Águas de Joinville ocorrerá na modalidade Avaliação de Desempenho com foco em Competências, que visa identificar o desempenho dos colaboradores, considerando o equilíbrio entre perspectivas citadas nesta Instrução Normativa.

Art. 5º Abrangência do Processo Avaliativo.

§ 1º Considerando a necessidade de proporcionar homogeneidade da Avaliação de Desempenho com foco em Competências no âmbito da Companhia Águas de Joinville, participam do processo avaliativo, como avaliados, os colaboradores com mais de 180 (cento e oitenta) dias de trabalho na empresa, dentro do ciclo avaliativo.

§ 2º O colaborador não passará pelo processo de avaliação de desempenho, no ciclo avaliativo, nos seguintes casos:

I - colaboradores jovens aprendizes, membros da Diretoria, estagiários, prestadores de serviço e temporários;

II – colaboradores que estiverem em afastamento por doença, acidente de trabalho ou maternidade com mais de 6 (seis) meses dentro do ciclo avaliativo, ininterruptos ou não.

§ 3º Colaboradores que estiverem afastados no período do processo de avaliação de desempenho, terão sua nota computada considerando 100% da avaliação do gestor.

§ 4º O colaborador apto a participar do processo avaliativo durante o ciclo anual aberto, que não responder as questões da avaliação de desempenho conforme disponibilizado no sistema, durante o período indicado, será unicamente responsável pela não pontuação do seu percentual no respectivo ciclo avaliativo. Desta forma, o CDC Total será computado apenas com a avaliação do superior imediato, assim zerando o percentual correspondente a autoavaliação.

Art. 6º Periodicidade da Avaliação

§ 1º O ciclo da Avaliação de Desempenho com Foco em Competências, na Companhia Águas de Joinville, é anual.

§ 2º Ciclo Avaliativo de Desempenho do Colaborador:

I - As avaliações de desempenho considerarão o trabalho realizado dentro do período que se inicia a partir da conclusão da última avaliação até a conclusão da avaliação do período vigente.

II - o período de disponibilização da avaliação de desempenho com foco em competências, assim como o prazo para a realização do processo de *feedback* e registro do PDI (Plano de Desenvolvimento Individual), serão divulgados anualmente por Portaria;

III - o superior imediato (avaliador), deverá realizar de forma individual o *feedback*, quando necessário o PDI e empenho com todos os colaboradores para o próximo período, inclusive com aqueles que por alguma razão não foram avaliados;

IV - sempre que houver mudança de função, seja dentro da mesma área ou em caso de transferência de área, o empenho deverá ser realizado.

Art. 7º Relações Hierárquicas no Processo Avaliativo

§ 1º As relações de avaliação representam os interlocutores do processo avaliativo, ou seja, os respondentes dos questionários disponibilizados para apurar o desempenho dos colaboradores.

§ 2º Os grupos hierárquicos elegíveis para o processo avaliativo seguem a estrutura organizacional estabelecida pela Companhia, sendo adequados de acordo com sua natureza e agrupados em forma de equipes, da seguinte forma:

I - por gerência/assessoria, incluídas as suas áreas coordenadas e supervisionadas, formando-se uma equipe por gerência/assessoria, desde que a área tenha no mínimo 5 (cinco) integrantes;

II - caso a área tenha menos de 5 (cinco) integrantes, deverá ser unida com outra área da mesma diretoria, levando em conta o critério do mesmo avaliador, para fins de construção da equipe e avaliação de desempenho.

§ 3º Na Companhia Águas de Joinville será aplicada a modalidade 180 graus, que considera o uso das seguintes relações:

I - superior: trata-se da condição que permite ao líder imediato dos colaboradores realizar a avaliação individual dos integrantes de sua equipe;

II - autoavaliação: trata-se da condição que permite aos colaboradores responder sua autoavaliação.

§ 4º Nesta modalidade, o cálculo do CDC - Coeficiente de Desempenho do Colaborador será computado de acordo com as perspectivas e ponderações, conforme descrito no Capítulo II.

§ 5º Alteração do Superior Imediato.

I - para a finalidade de avaliação, caso o superior imediato do colaborador seja alterado em função de mudanças na estrutura organizacional e/ou demais ocorrências internas, o atual avaliador deverá buscar subsídios com os gestores anteriores, para que a avaliação reflita a entrega do colaborador no período compreendido entre a última avaliação realizada e o preenchimento da avaliação atual. Sendo assim, a avaliação de desempenho deverá ser feita em conjunto, considerando o desempenho passado e projetando as perspectivas de desenvolvimento futuras;

II - na impossibilidade de realização da avaliação de desempenho pelo superior imediato, esta será realizada pelo superior a este ou por outro gestor oficialmente indicado à Gerência de Pessoas e Processos para realizar tal atividade.

§ 6º Alteração de função do colaborador.

I - caso ocorra a alteração de função do colaborador dentro do período a ser considerado para fins de avaliação de desempenho, este será avaliado na função que estiver ocupando no último dia útil anterior a data de abertura do processo de avaliação de desempenho.

CAPÍTULO II DA AVALIAÇÃO COM FOCO EM COMPETÊNCIAS

Art. 8º A Avaliação com Foco em Competências deverá considerar:

§ 1º Perspectivas de Avaliação do CDC – Coeficiente de Desempenho do Colaborador.

I - as perspectivas de avaliação são os pilares de sustentação da metodologia de Avaliação de Desempenho com foco em Competências, adotada pela Companhia Águas de Joinville;

II - o desempenho dos colaboradores é apurado considerando a análise de três perspectivas, sendo elas: competências comportamentais, competências técnicas e responsabilidades, e de acordo com suas ponderações, conforme tabela abaixo:

| PERSPECTIVA | COMPORTAMENTAL | TÉCNICA | RESPONSABILIDADE |
|--------------------|-----------------------|----------------|-------------------------|
| Ponderação | 30% | 20% | 50% |

§ 2º Limite Percentual das Perspectivas.

I - para cada perspectiva foi estabelecido o limite percentual utilizado para a apuração do resultado do desempenho dos colaboradores avaliados. Para a finalidade de composição do CDC – Coeficiente de Desempenho do Colaborador, será apurado o limite percentual, ou seja, o somatório total dos indicadores de cada perspectiva poderá chegar aos percentuais máximos, conforme na tabela abaixo:

| PERSPECTIVA | COMPORTAMENTAL | TÉCNICA | RESPONSABILIDADE |
|--------------------------|-----------------------|----------------|-------------------------|
| Limite Percentual | 100% | 100% | 120% |

§ 3º Apuração do Resultado do CDC – Coeficiente de Desempenho do Colaborador.

I - para apurar o CDC TOTAL do colaborador, será utilizada uma fórmula matemática, considerando a seguinte padronização cartesiana:

a) fase A: apuração por perspectiva;

CDC = Coeficiente de Desempenho na perspectiva (avaliada ou apurada) X Peso da perspectiva.

b) fase B: apuração final;

CDC = Pontos Técnica + Pontos Comportamental + Pontos Responsabilidade

§ 4º Distribuição de Pesos nas Perspectivas.

I - nas três perspectivas, o resultado final do colaborador é computado considerando a média ponderada, e para isso, pesos foram distribuídos entre as relações participantes do processo de avaliação, conforme a tabela que segue:

| AVALIADOR | PERCENTUAL | PESO |
|-------------------------------|-------------------|-------------|
| Superior Hierárquico Imediato | 80,00% | 0,80 |
| Autoavaliação | 20,00% | 0,20 |

NCCF = Resultado final da autoavaliação ponderada (0,20) + Resultado final da avaliação do superior imediato ponderada (0,80).

Art. 9º Perspectiva Comportamental

I - as competências comportamentais são a derivação de comportamentos, habilidades e atitudes presentes nos colaboradores e expressam o conjunto de reações passíveis de observação em um indivíduo;

II - para avaliar a perspectiva comportamental, cada uma das competências comportamentais da Organização recebeu indicadores, visando reduzir a subjetividade do processo avaliativo e aferir consistência de respostas aos avaliadores;

III - as competências comportamentais e seus indicadores encontram-se no Anexo 01 desta Instrução

Normativa.

§ 1º Critérios da Avaliação Comportamental.

I - os critérios de avaliação comportamental dos colaboradores podem variar de acordo com a função exercida, nível hierárquico, enfoque funcional da atividade exercida e área de lotação. Isso quer dizer que as competências comportamentais podem repetir-se em funções diferentes e requerer indicadores distintos de acordo com o Grupo de Mapeamento (ensino fundamental, ensino médio, ensino superior ou gestão).

§ 2º Escala de Avaliação da Perspectiva Comportamental

I - a escala aplicada na Avaliação de Competências Comportamentais apresenta 5 (cinco) níveis de respostas, para cada um dos indicadores avaliados, conforme segue:

| PERCENTUAL | DEFINIÇÃO |
|------------|--|
| 0% | Não há evidências de atendimento às expectativas em relação ao comportamento esperado, com necessidade de pleno desenvolvimento da competência |
| 25% | Há mínimas evidências de atendimento às expectativas em relação ao comportamento esperado, com muitas necessidades de melhoria |
| 50% | Há algumas evidências de atendimento às expectativas em relação ao comportamento esperado, com muitas necessidades de melhoria |
| 70% | Há boas evidências de atendimento às expectativas em relação ao comportamento esperado, com algumas necessidades de melhoria |
| 85% | Na grande maioria das vezes há evidências de atendimento às expectativas em relação ao comportamento esperado, com poucas necessidades de melhoria |
| 100% | Atende às expectativas em relação ao comportamento esperado |

Art. 10 Perspectiva Técnica

I - competências técnicas são expressas pelos conhecimentos, habilidades e atitudes aplicadas pelo colaborador tecnicamente em sua prática de trabalho;

II - as competências técnicas se relacionam com o desempenho e, portanto, compõem uma das 3 (três) perspectivas fundamentais para mensurar a entrega de um colaborador.

§ 1º Critérios de Avaliação Técnica

I - os indicadores de avaliação técnica dos colaboradores podem variar de acordo com a função exercida, nível hierárquico, enfoque funcional da atividade exercida e área de lotação.

§ 2º Escala de Avaliação da Perspectiva Técnica.

I - a escala aplicada na avaliação de Competência Técnica é variável de acordo com a natureza da competência;

II - para competência técnica, a escala utilizada é denominada “Escala de Proficiência”, tratando-se de uma escala com 5 (cinco) níveis de respostas;

III - no processo avaliativo os participantes responderão, para cada um dos indicadores técnicos, a proficiência percebida, de acordo com as opções que seguem:

| PERCENTUAL | DEFINIÇÃO |
|------------|--|
| 0% | Não executou, embora tenha sido demandado |
| 25% | Insuficiente; entrega ruim |
| 50% | Regular, muitas evidências de melhorias a serem realizadas |
| 75% | Boa, algumas evidências de melhorias a serem realizadas |
| 100% | Ótimo, de acordo com o combinado |

§ 3º Para a formulação do NCF (Nível de Competência da Função) Técnico, as competências técnicas receberam 2 (duas) classificações de nível, conforme abaixo:

I - nível mínimo: trata-se do nível mínimo de competência necessário para o exercício das atribuições estabelecidas para cada colaborador;

II - nível ideal: trata-se do nível que considera a plenitude, ou seja, o nível que deve ser atingido pelo colaborador para que o exercício de suas atribuições alcance altos níveis de produtividade.

§ 4º O Mapeamento Técnico e os respectivos níveis de competência para funções exercidas pelos colaboradores da Companhia Águas de Joinville, encontram-se disponíveis para consulta nas descrições das funções.

Art. 11 Perspectiva Responsabilidades

§ 1º Responsabilidades são atribuições estratégicas selecionadas durante o mapeamento de atribuições das funções.

§ 2º A definição de responsabilidades abrange alguns gatilhos, ou seja, fatores de diferenciação das atribuições comuns, sendo estes:

I - impacto dos atos;

II - grau de autonomia;

III - condutas tomadas considerando uma informação obtida;

IV - decisões e variáveis que envolvem a atividade;

V - nível de abstração da atividade, ou seja, a necessidade de visualizar conceitos e transformá-los em aplicação prática;

VI - pressão do ambiente interno e externo;

VII - independência e interdependência das atividades;

VIII - “mutação” da atividade, ou seja, atividades que não são rotineiras a cada nova execução, exigindo adaptações estratégicas na conduta.

§ 3º Critérios da Avaliação de Responsabilidades

I - os indicadores da avaliação de Responsabilidades dos colaboradores podem variar de acordo com a função, nível hierárquico, enfoque funcional da atividade exercida e área de lotação.

§ 4º Escala de Avaliação da Perspectiva Responsabilidades

I - a escala que será aplicada na avaliação de Responsabilidades é fixa para todos os indicadores, disponibilizando 6 (seis) alternativas de respostas, com uma amplitude de 120% (cento e vinte);

II - no processo avaliativo os participantes responderão, para cada um dos indicadores avaliados, quanto à qualidade com que o trabalho é desenvolvido pelo colaborador, considerando as opções abaixo relacionadas:

| PERCENTUAL | DEFINIÇÃO |
|------------|--|
| 0% | Não executou, embora tenha sido demandado |
| 25% | Insuficiente; entrega ruim |
| 50% | Regular, muitas evidências de melhorias a serem realizadas |
| 80% | Boa, algumas evidências de melhorias a serem realizadas |
| 100% | Ótimo, de acordo com o combinado |
| 120% | Superou expectativas, agregando valor |

Art. 12 Acesso ao Sistema de Avaliação de Desempenho

§ 1º Os envolvidos acessarão, no portal *MyPlace*, a Avaliação de Desempenho com Foco em Competências, formulário seguindo parâmetros conforme competências descritas em cada função.

§ 2º As respostas enviadas via portal serão tabuladas pelo sistema Benner. O sistema efetuará os devidos cálculos conforme as regras estabelecidas nesta Instrução Normativa e suas atualizações.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 O Mapeamento de todas as perspectivas avaliadas encontra-se disponível para consulta na descrição das funções (portaria específica que contempla todas as funções, inclusive de gestão).

Art. 14 Além das respostas disponíveis nas escalas, foi desenvolvida também uma opção denominada “Não se aplica” em todos os indicadores avaliados. Este recurso pode ser utilizado pelo avaliador quando algum indicador da função não tiver sido demandado ao colaborador no decorrer do período avaliado.

Parágrafo único Ao utilizar a opção “Não se aplica”, a apuração do resultado irá considerar sempre a resposta atribuída pelo superior imediato. Ou seja, se este utilizar a opção “Não se aplica”, o indicador será desconsiderado da avaliação, mesmo que na autoavaliação o colaborador atribua uma resposta dentro da escala numérica. Caso o superior imediato atribua uma resposta a este indicador, esta será considerada mesmo que o colaborador utilize a opção “Não se aplica”, atribuindo (peso zero no indicador avaliado pelo colaborador). Sempre que utilizada a opção “Não se aplica”, o avaliador deverá preencher o campo “justificativa”. A utilização da opção “Não se aplica” deverá ser acordada entre o avaliado e o avaliador.

Art. 15 Para fins de progressão por mérito dentro das equipes, os profissionais serão classificados considerando os coeficientes obtidos nas Avaliações de Desempenho.

§ 1º Para o ranqueamento por equipes e consequente distribuição da massa salarial, serão consideradas as equipes formadas no momento do processamento das avaliações, não considerando assim as transferências de setor realizadas após o período avaliativo.

§ 2º Em caso de desligamento de colaborador ocorrido após o período avaliativo, as informações referentes a este (CDC e massa salarial) serão desconsideradas do montante da equipe na qual ele pertencia.

Art. 16 Em caso de empate será contemplado o profissional que, sucessivamente:

I – tiver obtido o maior conceito na perspectiva “responsabilidade”;

II – tiver obtido o maior conceito na perspectiva “comportamental”;

III – tiver obtido o maior conceito na perspectiva “técnica”;

IV – maior tempo de efetivo exercício no cargo.

Art. 17 Pedido de Reconsideração do Resultado da Avaliação de Desempenho

§ 1º O gestor, como avaliador, poderá apresentar pedido de reconsideração do resultado da Avaliação de Desempenho, à Comissão de Gestão de Carreiras, quando identificar erro no preenchimento da avaliação realizada mediante aprovação prévia do superior imediato do avaliador. O pedido deve ser protocolado na recepção da sede administrativa no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da ciência do resultado da avaliação.

§ 2º O empregado avaliado poderá, se assim desejar, apresentar pedido de reconsideração do resultado da Avaliação de Desempenho, à Comissão de Gestão de Carreiras, quando o resultado final da avaliação de desempenho (CDC) for menor ou igual a 60. O pedido deverá ser providenciado mediante apresentação do "Pedido de Reconsideração do Resultado da Avaliação de Desempenho" - Anexo 02 desta Instrução Normativa, protocolado na recepção da sede administrativa no prazo de até 10 (dez) dias corridos do *feedback*.

Art. 18 A aferição contínua da aplicação do modelo de Avaliação de Desempenho com foco em Competências da Companhia Águas de Joinville, em todos os níveis, é de responsabilidade da Gestão de Pessoas e Processos, com apoio dos gestores, envolvendo as áreas afetadas sobre divergências constatadas, para as providências cabíveis.

Art. 19 Casos excepcionais serão avaliados pela Comissão de Gestão de Carreiras.

Art. 20 Esta Instrução Normativa deverá ser revista sempre que necessário, visando refletir a modernização das práticas institucionais de Gestão de Pessoas e favorecer o aperfeiçoamento de regras que contribuam para uma avaliação justa para todos os colaboradores.

Art. 21 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua aprovação, ficando revogada a IN 06/2019 - documento SEI 4950413.

Glossário

Ciclo avaliativo = período de avaliação de desempenho por competência na função que compreende preferencialmente a um ano anterior ao mês de aplicação da avaliação.

CDC = Coeficiente de Desenvolvimento do Colaborador em cada perspectiva isolada.

CDC Total = Coeficiente de Desenvolvimento do Colaborador é a média ponderada das perspectivas.

Hierarquia = nível hierárquico no qual o subordinado está alocado conforme nível de superior imediato.

NFCC = Nível de Competência do Colaborador em relação a função ocupada (meu desempenho em relação a cadeira que ocupo).

NCF = Nível de Competência da Função (cadeira vazia, esperado para função).

Processo de Avaliação de Desempenho = lapso temporal onde são realizadas as avaliações através da ferramenta disponibilizada no portal *MyPlace*.

Respostas = em cada uma das perspectivas está definido um nível de respostas possíveis de serem utilizadas no preenchimento da avaliação.

Anexo 01

Mapa de Competências Comportamentais e indicadores relacionados

| COMPETÊNCIA COMPORTAMENTAL | INDICADOR RELACIONADO |
|---|---|
| COMPROMETIMENTO | Aceita novos desafios com energia e positivismo. |
| | Assume os erros cometidos, tomando as providências necessárias para evitar sua reincidência. |
| | Assume responsabilidades dentro de suas competências, de forma proativa nas demandas da Cia. |
| | Atua de forma comprometida com os valores e objetivos da organização, visando o crescimento, produtividade e sustentabilidade (econômica, social e ambiental) da Cia. |
| | Busca conhecimentos e novidades referentes à sua área, mantendo-se atualizado profissionalmente. |
| | É pontual e assíduo com seu horário de trabalho, tendo consciência que sua ausência/falta prejudica os outros colegas e resultados que dependem das suas atividades. |
| | Evita que problemas pessoais interfiram no desempenho e no ambiente de trabalho. |
| | Utiliza as ferramentas e recursos da empresa de forma adequada e em prol do trabalho (internet, telefone, impressoras, equipamentos, etc.). |
| | COMUNICAÇÃO |
| É claro e objetivo ao expressar suas ideias, percepções, críticas ou solicitações. | |
| Recebe as críticas ou oportunidades de melhoria de trabalho ou pessoal, compreendendo a visão dos outros sobre seu comportamento, promovendo seu autodesenvolvimento. | |
| Repassa ou transmite informações de forma adequada, clara e pautada em fatos e dados. | |
| Usa linguagem simples mesmo em assuntos técnicos, facilitando a compreensão dos envolvidos. | |
| FOCO EM RESULTADO | Apresenta alternativas para melhorar os procedimentos, produtos e serviços da empresa. |
| | Assimila as eventuais mudanças (procedimentos, rotinas, serviços) da Cia. |
| | É ágil na execução de suas atividades. |
| | Evita erros e retrabalhos na execução de suas atividades. |
| | Realiza as atribuições dentro dos padrões de qualidade da empresa. |
| | Toma as ações necessárias para que as metas e tarefas sejam realizadas nos prazos estabelecidos. |
| | Visualiza o impacto da atividade que realiza, nos processos das demais áreas da empresa e/ou no cliente/comunidade. |
| | Zela pela objetividade das reuniões de trabalho na |

| | |
|---|--|
| | condição de mediador, condutor ou participante. |
| FOCO NO CLIENTE | Conhece e compreende as necessidades dos clientes, tomando as ações necessárias para atendê-los dentro das diretrizes organizacionais da Cia |
| | É prestativo e realiza um atendimento que encanta o cliente |
| | Mantém discrição e sigilo em relação aos assuntos pertinentes aos clientes |
| LIDERANÇA | Compartilha com a equipe os objetivos, metas, resultados e informações organizacionais de forma transparente e no momento adequado |
| | Delega e distribui as tarefas junto à equipe de forma equilibrada, utilizando todos os recursos e potenciais |
| | Inspira a equipe para atingir objetivos da empresa, superando os desafios do dia a dia |
| | Orienta e acompanha a equipe nas atividades delegadas garantindo que as metas e objetivos organizacionais sejam atingidos |
| | Promove o desenvolvimento da equipe, preparando as pessoas para assumirem responsabilidades |
| | Realiza reuniões com objetivos claros, antecipando os assuntos a serem abordados |
| | Reconhece os trabalhos executados pelos colaboradores/colegas, incentivando para o alcance de melhores resultados |
| | Tem empatia com os colaboradores/colegas, visando fortalecer o vínculo com a equipe |
| | Toma decisão com segurança, pautado em fatos e dados |
| Toma decisão no momento adequado, não sendo tardio tampouco precipitado | |
| ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO | Determina objetivos e metas com prazos possíveis de serem executados |
| | Mantém o local de trabalho organizado, facilitando a localização de objetos ou documentos |
| | Planeja e prioriza a realização das tarefas, utilizando o tempo de forma eficaz |
| RELACIONAMENTO INTERPESSOAL | Evita brincadeiras, comentários ou fofocas que possam gerar intrigas ou afetar negativamente os colegas e o ambiente de trabalho |
| | Mantém equilíbrio emocional nas situações adversas |
| | Media conflitos de trabalho com serenidade e de maneira imparcial |
| | Ouve e respeita as opiniões alheias, revendo suas ações |
| | Preza pelo bom ambiente de trabalho, evitando conversas em voz alta, risadas exageradas, música alta, conversas alheias ao trabalho |
| | Trata as pessoas de forma respeitosa, independentemente do nível hierárquico. |

| | |
|--------------------|--|
| TRABALHO EM EQUIPE | Auxilia os colegas de trabalho na execução das atividades diárias da área ou Cia |
| | Auxilia os colegas de trabalho na resolução de problemas e dúvidas de trabalho |
| | Compartilha com a equipe as informações/processos de trabalho, promovendo a sua disseminação |
| | Prioriza interesses e objetivos coletivos ao invés dos objetivos individuais ou de pequenos grupos |

Anexo 02

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

| DADOS DE IDENTIFICAÇÃO | |
|---|-------------------------------|
| Nome: | Matrícula: |
| Setor: | Data de Ciência do Resultado: |
| Houve retorno da chefia imediata em relação à avaliação de desempenho? () Sim () Não | |

Importante: Para cada item questionado, você deverá preencher um novo quadro. Orientamos que copie e cole este quadro para cada novo item.

| |
|--|
| <p>Perspectiva: () Responsabilidade () C. Técnica () C. Comportamental</p> <p>Item da avaliação objeto de recurso:</p> <p>Pontuação Obtida:</p> <p>Justificativa:</p> <p>Descrever e comprovar as entregas que subsidiem o pedido de reconsideração deste item (relatar e/ou anexar provas, evidências, registros de fatos e dados).</p> <p>O recurso deverá ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente. Os recursos que não estiverem de acordo com a informação anterior, serão liminarmente indeferidos.</p> <p>Pontuação mínima que considera satisfatória para este item:</p> |
|--|



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**,
Diretor (a) Presidente, em 18/08/2020, às 08:53, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6939691** e o
código CRC **B5AD8E21**.

RESOLUÇÃO SEI Nº [6926371/2020](#) - SAS.UAC

Joinville, 14 de agosto de 2020.



Conselho Municipal de Assistência Social -
CMAS
Lei nº. 5.622 de 25 de setembro de 2006

RESOLUÇÃO Nº 034 DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação da reunião ordinária do dia 11 de agosto de 2020;

Considerando:

Considerando a Lei Complementar nº 557 de 14/07/2020 que autoriza o Executivo Municipal a prorrogar os mandatos dos atuais membros de Conselhos e outros órgãos colegiados que possuem participação da sociedade civil, enquanto perdurar o impedimento para a ampla participação popular em reuniões presenciais em razão do atual Estado de Calamidade pública em Saúde;

Considerando a baixa demanda e insuficiente quantidade de indicações de representantes para o processo eleitoral da Sociedade Civil do CMAS;

Considerando a preocupação com o que estamos vivendo, em decorrência da pandemia do COVID-19, e eventual prejuízo neste espaço democrático da sociedade civil, levando a crer que muitas entidades, organizações e coletivos de usuários e trabalhadores do SUAS

deixaram de efetuar suas respectivas inscrições em tempo hábil;

Considerando o parecer da Comissão Eleitoral pelo adiamento da Assembleia de eleição da Sociedade Civil do CMAS.

Considerando que o CMAS possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Prorrogação do Mandato da atual gestão (2018-2020) de membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Joinville até 30/11/2020;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Silvia Natalia Torrecija Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Natalia Torrecija Rodrigues, Usuário Externo**, em 17/08/2020, às 13:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6926371** e o código CRC **35D3324C**.